



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cubatão

FORO DE CUBATÃO

2ª VARA

Av. Joaquim Miguel Couto, 320, Seção Criminal Tel. 13 3325-6735/
3325-6738, Centro - CEP 11500-000, Fone: 13 3325-6734, Cubatão-SP -
E-mail: cubatao2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

RENAN GOMES BOTANI GIMENES DE JESUZ, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª Vara Judicial do Foro de Cubatão, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0005889-03.2010.8.26.0157 - Ordem nº 2010/000208 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **LUIZ HENRIQUE DE JESUS MARTINS**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 5416823, CPF 058.052.929-04, pai Saldi Chagas Martins, mãe Maria Nair de Jesus, Nascido/Nascida 12/09/1987, de cor Branco, natural de Joinville - SC, Outros Dados: 47 - 98435-2004, com endereço à RUA JOSÉ ISABEL,, 63, SÃO CRISTÓVÃO, CEP 88390-000, Barra Velha - SC, Fone 47 - 34562526, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **10/09/2010**

Documento de Origem: **IP nº: 123/2010 - 1º Distrito Policial de Cubatão**

Histórico da Parte **Luiz Henrique de Jesus Martins**

21/05/2010 - Data do Fato - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

Local: Conego Domenico Rangoni, S/N

Vila Elizabeth - Cubatão/SP - 11553000

25/01/2012 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP e Art. 302 "único", I, 303 "único" c/c Art. 302 "único", I todos do(a) LEI 9.503/1997

03/02/2012 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP e Art. 302 "único", I, 303 "único" c/c Art. 302 "único", I todos do(a) LEI 9.503/1997

28/11/2013 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

Situação Processual:

04/06/2024: Autos suspensos nos termos do art. 366 do CPP, aguardando localização do réu para citação.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cubatão, 04 de junho de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**